



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Basiliano Sarmiento, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-2120 – semed_up@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

| | |
|--|---------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 1002072300022025 |
| PRAZO PARA ENTREGA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 72 horas |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | Horário de Brasília - DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | semedcomprasup@gmail.com |

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES - AL**, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Basiliano Sarmiento, Centro, CEP-57800-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.526.056/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 - OBJETO

Dispensa de Licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ventiladores de parede para atender a demanda das unidades de creche vinculadas a rede municipal de ensino de União dos Palmares - AL.

2 - ANEXOS

- I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD;
- II - TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Basiliano Sarmiento, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-2120 – semed_up@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de União dos Palmares – AL, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 – OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **semidupcompras@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados nesse aviso.

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo a este Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

ANA CARLA ALVES DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°043/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BASILIANO SARMENTO, SN, CENTRO
CEP: 57800-000 – E-MAIL: EDUCACAO@UNIAODOSPALMARES.AL.GOV.BR

DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA
Nº10/2025/SEMED/UP

| | | | |
|---|--|--|--------------------|
| ÓRGÃO REQUISITANTE (SETOR/DEPARTAMENTO) | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DOS PALMARES -AL | |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | MARIA MADALENA DA SILVA | CARGO/FUNÇÃO | DIRETORA DE ENSINO |
| E-MAIL | | CONTATO | |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DOS PALMARES – AL. | | |
| NATUREZA DO OBJETO | <input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO <input type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA | | |

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de ventiladores faz-se necessária em virtude de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes escolares da Rede Municipal de Ensino de União dos Palmares – AL, diante das altas temperaturas. Os ventiladores de parede, são aparelhos usados para aumentar o conforto térmico dando a sensação de diminuição da temperatura no ambiente através da circulação do ar, portanto muito mais adequados ao momento. Ademais, alguns aparelhos existentes são bem antigos e não atendem a todos os ambientes.

2. QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | VENTILADOR DE PAREDE: 3 PÁS - GRADE EM METAL - 60 CM DE DIÂMETRO. | UN | 100 |

3. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 01 dia corrido a partir da data de emissão da ordem de compra.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baixo Médio Alto

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Valor estimado da contratação: O valor estimado para a aquisição será baseado em pesquisa de preços, com o objetivo de garantir a melhor condição de compra e atender ao princípio da economicidade.

5.2. Natureza da Despesa: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação.

União dos Palmares – AL, 23 de julho de 2025.

MARIA MADALENA DA SILVA
DIRETORA DE ENSINO – PORTARIA Nº 116/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Basiliano Sarmiento, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-2120 – semed_up@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) trata da contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Ventiladores de Parede para atender a demanda das escolas vinculadas a Rede Municipal de Ensino de União dos Palmares – AL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de ventiladores faz-se necessária em virtude de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes escolares da Rede Municipal de Ensino de União dos Palmares – AL, diante das altas temperaturas. Os ventiladores de parede, são aparelhos usados para aumentar o conforto térmico dando a sensação de diminuição da temperatura no ambiente através da circulação do ar, portanto muito mais adequados ao momento. Ademais, alguns aparelhos existentes são bem antigos e não atendem a todos os ambientes.

2.2. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Portanto a aquisição desses aparelhos se faz necessária para aprimorar as condições laborais das escolas da Rede Municipal de Educação, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade de contratação será a Dispensa de Licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa em razão da urgência da aquisição de bens, serviços ou insumos que visem atender a necessidade inadiável da Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 01 | VENTILADOR DE PAREDE: 3 PÁS - GRADE EM METAL - 60 CM DE DIÂMETRO. | UND | 100 |

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 32.267,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais)**, conforme custos unitários contidos na cotação de preços anexa a esse processo, com o objetivo de garantir a melhor condição de compra e atender ao princípio da economicidade.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução dos serviços e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. Em especial aqueles relativos aos índices de produtividade;

6.3. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em única parcela referente à execução dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do serviço será por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme designação do Gestor, observando que:

9.2. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.120 da Lei 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. VIGÊNCIA E PREVISÃO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O contrato estará vigente até a devida realização do objeto dispensado.

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação.

11.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.09.17 - Complemento da União

Projeto/Atividade: 12.361.0111.3.058 - Manutenção Complemento da União VAAT 30%

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 002 - Fundeb VAAT 30%

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou não atenderem às especificações descritas;

12.3. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

12.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer problema ou imprevisto que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade dos produtos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2. Providenciar local adequado para o armazenamento dos produtos até a sua distribuição às unidades escolares;

13.3. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato, após a entrega e conferência dos produtos;

13.4. Comunicar ao fornecedor, em tempo hábil, qualquer irregularidade ou não conformidade encontrada nos produtos entregues, para que sejam tomadas as providências necessárias;

13.5. Fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Termo de Referência será formalizado em processo administrativo, e sua execução será acompanhada por servidores designados da Secretaria Municipal de Educação, que deverão garantir que a aquisição atenda integralmente às necessidades dos alunos da Rede de Ensino do município de União dos Palmares - AL.

MARIA MADALENA DA SILVA

DIRETORA DE ENSINO - PORTARIA Nº 116/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO